



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 026/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.000687/2016-20
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 026/2016 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **TROIA PROJETOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para a **CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE GASES PARA LABORATÓRIOS DO BLOCO B DO CAMPUS TIMÓTEO DO CEFET-MG**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, portador da Carteira de Identidade RG número [REDAZIDO], CPF sob o número [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **TROIA PROJETOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME** CNPJ n.º 21.577.421/0001-50, estabelecida à Avenida Contorno, nº 6594, sala 701 - Bairro Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte / MG, CEP: 30.110-044, telefone: (31) 98708-6031, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Augusto da Cunha Fonseca**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade sob o nº. [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob o [REDAZIDO], domiciliado na [REDAZIDO]

[REDAZIDO] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.000687/2016-20, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **aquisição de projeto executivo, planilha de quantitativos e preços unitários referenciados ao sistema sinapi e, na falta deste, a qualquer outro indexador oficial de obras públicas da região sudeste, para instalação de sistema completo para abastecimento de gases acetileno, ar comprimido, ar sintético, argônio, gás carbônico, GLP, hélio, hidrogênio, linha neutra, linha de vácuo, nitrogênio, óxido nitroso e oxigênio para ensaios laboratoriais dos cursos técnicos de edificações, metalurgia e química nos laboratórios de soldagem, edificações e química do edifício bloco B da unidade Timóteo do CEFET/MG, para uma área total de 311m² de laboratórios**, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 024/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidades dos itens adquiridos por este instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	<p>Projeto Executivo e planilha de quantidades e preços referenciados ao sistema SINAPI, para instalação de sistema completo para abastecimento de gases nos laboratórios de soldagem, edificações e química do Bloco B da Unidade Timóteo do Cefet-MG</p> <p>1) Elaboração de Projeto Executivo de instalação de Sistema de Gás Canalizado, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.</p> <p>O Projeto Executivo deverá contemplar a solução e o detalhamento de instalações de gás canalizado da edificação, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• planta de localização de todos os pontos de consumo de gases em escala 1:50 ou 1:100• plantas das tubulações de todos os circuitos de abastecimento de gases, com a localização dos registros de cada um dos ramais em escala 1:50;• plantas das centrais de Ar comprimido;• isométrico das instalações, com cotas;• incluir projeto para ampliação do abrigo existente de modo a contemplar todos os cilindros, caso seja necessário;• definições e detalhamento das redes de distribuição, redes primárias e secundárias;• definições de materiais e dimensionamento de dutos;• memória de cálculo de dimensionamento das tubulações e das vazões médias previstas;• detalhes das centrais de Gases industriais p/ Laboratório de Soldagem• detalhes das centrais de Gases Especiais p/ Laboratório Químico;• detalhe da central de vácuo• detalhes da central de GLP;• detalhe da central de ar comprimido;• especificações do compressor, secador e filtros;• detalhes de suportes;• detalhes da canaleta entre centrais e bloco "B";• detalhe básico do abrigo para gases especiais;• detalhe básico do abrigo de gases industriais;• detalhe básico do abrigo para compressor;• detalhe básico para abrigo para bomba de vácuo;• legenda com os símbolos e as abreviações adaptados e, cada prancha;• deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente;• o projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra. <p>Observações:</p>	UNID.	01	R\$ 9.650,00	R\$ 9.650,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a passagem da tubulação para atendimento dos laboratórios de química localizados no 2º pavimento deverá ocorrer preferencialmente embutida no forro do pavimento térreo
- a passagem da tubulação para atendimento do laboratório de edificações localizados no 1º pavimento deverá ocorrer externamente ao edifício em linhas abaixo do peitoril
- a passagem da tubulação do abrigo ao prédio deverá ocorrer pelo piso do passeio de entorno do edifício por meio de canaleta protegida
- a passagem de toda tubulação não poderá interferir na arquitetura da edificação, externamente ou internamente.

2) Elaboração de planilha orçamentária referente ao serviço de instalação de sistema de gases. O orçamento deverá ser realizado na tabela SINAPI de custos de composições sintéticos dos serviços, disponível no site da Caixa Econômica Federal, conforme legislação e normativas vigentes relativos a composição e aferição de custos no Serviço Público Federal.

Nos casos em que o SINAPI não ofereça custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal. A empresa contratada deverá apresentar Memória de Cálculo das composições da Planilha Orçamentária. Além disso, deverá apresentar planilha com o detalhamento da composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), com seus respectivos percentuais praticados, segundo a metodologia preconizada pelo Acórdão 325/2007 do Tribunal de Contas da União (TCU). O autor da planilha orçamentária deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à elaboração da mesma. Além disso, também deverá apresentar declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos dos projetos de engenharia e os custos constantes na referida planilha com os custos do SINAPI. A Empresa Contratada deverá informar no escopo da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-financeira:

- Objeto do Plano de Trabalho aprovado
- Endereço completo da obra
- Data de elaboração do documento (dd/mm/aaaa)
- Data base de consulta da Tabela do SINAPI
- Valor do BDI (%) praticado
- Área de intervenção da obra

Todos os documentos deverão ser assinados e carimbados pelo Gestor dos recursos e pelo responsável técnico pelo projeto. O Cefet-MG acompanhará o desenvolvimento dos orçamentos e poderá solicitar alterações e complementações, sempre que necessários.

Endereço do campus que será feito o serviço

- **Campus Timóteo - Cidade Timóteo:** Rua 19 de Novembro, 121 – Centro Norte Timóteo – MG CEP:35180-008

TOTAL GERAL

R\$ 9.650,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A entrega do objeto contratado adquirido por este instrumento deverá ocorrer no local abaixo e de acordo com as quantidades especificadas na Subcláusula Primeira com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento:

UNIDADE	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
CEFET-MG Campus I – Belo Horizonte	Av. Amazonas, 5253 / Sala 218 (Superintendência de Infraestrutura) – Nova Suíça - CEP: 30.421-169 – Belo Horizonte/MG Telefone: (31) 3319-7101 Servidor responsável pelo recebimento: Breno Guimarães Mendes (Sup. de Infraestrutura)

- a) A entrega do objeto deste Contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.
- b) Quando do recebimento do objeto contratado a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

2.1. A vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo e Local de Entrega dos Bens

3.1. O recebimento do objeto deste Contrato será realizado em duas etapas, a saber:

3.1.1. **Provisoriamente**, pelo Servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado em relação à especificação e à quantidade dos mesmos.

3.1.2. **Definitivamente**, pelo Servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, depois de verificada a correção da especificação, a qualidade e a quantidade do objeto contratado, conferindo a sua consequente aceitação.

3.2. O objeto deste contrato será entregue no local definido pela **CONTRATANTE**, conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

3.3. Se, no ato da entrega do objeto contratado, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo Servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, devido à irregularidade em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Contrato bem como Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 024/2016.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.5. A entrega do objeto deste Contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratado.
- 5.1.2. Rejeitar, no todo, o objeto contratado que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATADA

- 6.1. Caberá à **CONTRATADA**:

- 6.1.1. Entregar o objeto contratado conforme prazo definido na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira.
- 6.1.2. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a entrega do objeto contratado.
- 6.1.3. Efetuar a entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2016.
- 6.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação.
- 6.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações.
- 6.1.6. Revisar, corrigir e acrescentar, as expensas da **CONTRATADA**, no todo ou em parte, os erros ou adequações necessárias ao objeto deste Contrato.
- 6.1.7. Entregar o objeto contratado acompanhado de Memorial Descritivo, Especificações, Detalhamento, Planilha de Custos Unitários, Caderno de Encargos, Catálogos, cronogramas e quaisquer outros documentos que visem a evidenciar as informações essenciais à plena compreensão do objeto, quando for o caso.
- 6.1.8. Entregar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente assinada pelo profissional responsável.
- 6.1.9. Entregar o projeto com todas as pranchas e documentação complementar em formato eletrônico evitável.



[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.1.10. Entregar projeto com todas as pranchas e documentação complementar impressos em 01 (uma) via devidamente assinada e/ou rubricada em todas as páginas pelo Responsável Técnico pelo profissional e pelo responsável pela empresa.
- 6.1.11. Realizar, durante a fase de elaboração de projeto, no mínimo 03 (três) reuniões com a equipe técnica da SINFRA (Superintendência de Infraestrutura do CEFET-MG), em Belo Horizonte, bem como a quantidade de visitas técnicas que forem necessárias na edificação situada em Timóteo-MG, objeto desta licitação, visando esclarecer possíveis dúvidas que porventura apareçam no decorrer da etapa projetual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço e Dotação Orçamentária

- 7.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 9.650,00 (Nove mil, seiscentos e cinquenta reais)**.
- 7.2. Todas as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 44 90 51 . Notas de Empenho:
- 2016NE801081, de 23/08/2016 , no valor de **R\$ 9.650,00 (Nove mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante depósito em conta bancária.
- 8.2. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 8.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
- 8.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 do Contrato.
- 8.4.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.
- 8.5. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial.
- 8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 8.7. É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 8.8. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.9. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Execução do Contrato

- 10.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- 11.1.1. Advertência.
- 11.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 11.1.3 desta cláusula.
- 11.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta cláusula.
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.



A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, ... 1^o de setembro de 2016.

Flávio Antônio dos Santos
P/ **Prof. Flávio Antônio dos Santos**
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG

M^{te} Celeste M. S. Costa
Vice-Diretora do CEFET-MG

Alexandre Augusto da Cunha Fonseca
Sr Alexandre Augusto da Cunha Fonseca
Representante Legal

**TROIA PROJETOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
EIRELI**

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.000687/2016-20

Contrato nº: 026/2016

Objeto: Contratação de Projeto Executivo de sistema de gases para laboratórios do Bloco B do campus Timóteo do CEFET-MG.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 024/2016

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 026/2016, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	ALEXANDRE AUGUSTO DA CUNHA FONSECA
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	EMPRESARIO/ASSISTENTE
Cargo:	PROPRIETARIO
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	Alexandre.fonseca.1981@gmail.com

Alexandre Fonseca
Sr Alexandre Augusto da Cunha Fonseca
Representante Legal
TROIA PROJETOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
EIRELI

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2016.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____.
(Nome e Cargo do Fiscal)

